

EMENDA N.º

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1/2017

Acrescente-se no Parágrafo único do artigo 247 da Resolução n.º 195, de 1992, devidamente acrescentado pelo artigo 8º do Projeto de Resolução nº. 1/2017 o seguinte dispositivo:

“Parágrafo único. Fica limitado em 5 (cinco), o número de requerimentos a serem apresentados por cada vereador, a cada mês, exceto os que tratam o Inciso XI desse artigo, devendo os mesmos, serem instruídos com as devidas justificativas”.(NR)

Unaí (MG), 21 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Presidente
PSDB

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta visa sacramentar a praxe já instituída nessa casa, de que os requerimentos sejam instruídos com as devidas justificativas, vez que, toda proposição necessita de atender aos princípios que norteiam a administração, *in casu* o princípio da motivação.

Assim, peço a aprovação desta emenda.

Unaí (MG), 20 de março de 2017; 73º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Presidente
PSDB